



SANCIONADA E PROMULGADA

EM 24/04/2008

GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 531/2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR COM RECURSOS MUNICIPAIS OS REPASSES DO GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a complementar com recursos municipais, os repasses feitos pelo Governo do Estado para o atendimento do Convênio do Transporte Escolar, repassado ao (s) transportador (es), o percentual de 30% (trinta por cento) por quilometro sobre os valores previstos na Portaria Estadual nº 120-R de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º- A complementação será paga mês a mês, por meio de instrumento contratual e de acordo com os atestados de execução dos serviços.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (24/04/2008).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (24/04/2008).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM 24/04/2008


.....